



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.370/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREPITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE/LEI:-

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a ceder por empréstimo à Rádio Difusora de Pirassununga Ltda., com sede nesta cidade e CGC nº 54.843.008/0001-49, uma torre retransmissora desativada, mediante as seguintes condições:-

I- o empréstimo será efetivado mediante comodato e terá o prazo de cinco anos, renovável por igual período se nenhuma das partes o denunciar e, assim, sucessivamente;

II- a torre cedida em comodato destinar-se-á a instalação de uma emissora local, de frequência modulada;

III- entre as partes será lavrado um termo, através do qual a entidade comodataria se declarará ciente de que o empréstimo é regido na forma do Código Civil, notadamente quanto a seus artigos 1.248, 1.251, 1.252, 1.253 e 1.254.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de novembro de 1.978.

= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOSÉ D. BELLEZIA.
Diretor de Administração.